Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 06.182.371/0001-18)
(Administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BEM - Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

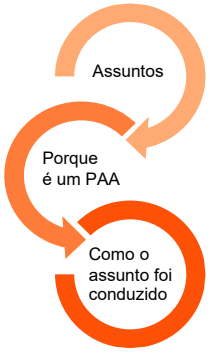
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e o seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 12º,
Torre Jatobá, Castelo Branco Office Park, Barueri, SP,
Brasil, 06460-040
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (e), (f) e 9) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios decorrentes do fornecimento de bens e serviços prestados pelas cedentes, representados por notas fiscais, registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações contábeis, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando aplicável. Na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3(f). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações contábeis do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos controles relevantes do administrador e do custodiante. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação referente aos direitos creditórios; e (iii) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento das políticas, metodologias e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos ativos ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios divulgados nas demonstrações contábeis são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 6 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027083/F-3

DocuSigned by
Luis Ramos
Signed By: LUIS CARLOS MATIAS RAMOS:10300704828
CPF: 10300704828
Signing Time: 06 February 2026 | 18:21 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SERASA RFB v5
007FA223BD9442A...

Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP1715

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Demonstração da Posição Financeira

FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 06.182.371/0001-18**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Em 31 de dezembro de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de dezembro de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	1	-	1	-
Banco conta movimento	1	-	1	-
Títulos públicos	14.048	1,04	12.273	1,04
Letras Financeiras do Tesouro	14.048	1,04	12.273	1,04
Fundos de investimento	4.648	0,34	1.558	0,12
BEM TPF FIF - Classe de Investimento RF Simples - Responsabilidade Limitada	4.648	0,34	1.558	0,12
Operações de crédito	1.335.627	98,60	1.162.498	98,79
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	1.335.627	98,60	1.162.498	98,79
Valores a receber	311	0,02	587	0,05
Recebíveis a liquidar	311	0,02	587	0,05
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Anbima	1	-	-	-
Total do Ativo	1.354.636	100,00	1.176.917	100,00
Passivo				
Valores a pagar	60	0,00	148	0,01
Auditoria e custódia	31	0,00	126	0,01
Taxa de administração	3	0,00	2	-
Taxa de controladoria	26	0,00	20	-
Total do Passivo	60	0,00	148	0,01
Patrimônio Líquido	1.354.576	100,00	1.176.769	100,00
Cotas do Fundo				
Cotas seniores	1.216.825	89,83	1.088.043	92,46
Cotas subordinadas	137.751	10,17	88.726	7,54
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	1.354.636	100,00	1.176.917	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Demonstração do Resultado

FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 06.182.371/0001-18**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado dos Exercícios		
Direitos Creditórios Sem Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	182.665	131.188
Rendas de operações de crédito	182.665	131.188
Operações com Títulos de Renda Fixa	1.775	1.230
Apropriação de rendimentos	1.745	1.196
Valorização a preço de mercado	30	34
Cotas de Fundos de Investimento	5.089	280
Rendas de aplicações em fundos de investimento	5.089	280
Demais Despesas	(836)	(857)
Auditoria e Custódia	(408)	(487)
Taxa de Administração	(30)	(25)
Rating	(32)	
Taxa de Controladoria	(273)	(228)
Taxa de Fiscalização CVM	(71)	(71)
Despesas Diversas	(22)	(46)
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	188.693	131.841

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 06.182.371/0001-18**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no Início dos Exercícios	1.176.769	670.961
Representado por 179.141.356,856 cotas Seniores a R$ 6,073655 cada	1.088.043	-
Representado por 75.226,030 cotas Subordinadas a R$ 1.179,461106 cada	88.726	-
Representado por 75.739.886,856 cotas Seniores a R$ 5,414377 cada	-	410.084
Representado por 320.081,870 cotas Subordinadas a R$ 815,031985 cada	-	260.877
Resultado dos Exercícios	188.693	131.841
Cotas emitidas nos exercícios	4.385.595	6.227.238
Seniores - 674.966.206,000 cotas	4.347.865	-
Subordinada - 27.507,146 cotas	37.730	-
Seniores - 1.063.486.115,000 cotas	-	6.142.693
Subordinada - 96.536,781 cotas	-	84.545
Cotas resgatadas no exercício	(4.284.843)	(5.643.186)
Seniores - 680.787.840,387 cotas	(4.256.822)	-
Subordinada - 32.346,696 cotas	(28.021)	-
Seniores - 960.084.645,000 cotas	-	(5.476.370)
Subordinada - 341.392,621 cotas	-	(166.816)
Acréscimo/Decréscimo decorrente da movimentação de cotas nos exercícios	(111.638)	(210.085)
Seniores	(92.693)	(62.626)
Subordinada	(18.945)	(147.459)
Patrimônio Líquido no Final dos Exercícios	1.354.576	1.176.769
Representado por 173.319.722,469 cotas Seniores a R$ 7,020692 cada	1.216.825	-
Representado por 70.386,480 cotas Subordinadas a R$ 1.957,071485 cada	137.751	-
Representado por 179.141.356,856 cotas Seniores a R$ 6,073655 cada	-	1.088.043
Representado por 75.226,030 cotas Subordinadas a R$ 1.179,461106 cada	-	88.726

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FOR-TE - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 06.182.371/0001-18**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisições de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	(7.073.809)	(6.526.740)
Recebimentos de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	7.083.621	5.998.454
Compra de cotas de fundos de investimento	(2.319.787)	(239.625)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	2.321.786	394.795
Auditoria e Custódia	(503)	(464)
Taxa de Administração	(29)	(24)
Rating	(32)	(27)
Taxa de Controladoria	(267)	(220)
Taxa de Fiscalização CVM	(71)	(71)
Despesas Diversas	(23)	(45)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	10.886	(373.967)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas seniores	4.347.865	6.142.693
Emissão de cotas subordinadas	37.730	84.545
Resgate de cotas seniores	(4.349.515)	(5.538.996)
Resgate de cotas subordinadas	(46.966)	(314.275)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	(10.886)	373.967
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios	1	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Exercícios	1	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

1 Contexto operacional

O FOR-TE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 19 de abril de 2004 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo seu regulamento sido adaptado aos dispositivos da Resolução CVM nº 175 em 15 de maio de 2024 e a criação da Classe Única de Investimento do FOR-TE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios cujos devedores sejam empresas do grupo Telefônica S.A., sociedade anônima com sede na Espanha ("Empresas do Grupo Telefônica" e "Telefônica"). São consideradas empresas do grupo Telefônica as sociedades sediadas no Brasil em que a Telefônica S.A. tenha participação acionária direta ou indireta. A Classe pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

A Classe está sujeita às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido. A responsabilidade dos cotistas não é limitada ao valor subscrito, estando os cotistas sujeitos, portanto, à realização de aportes adicionais caso seja constatado o Patrimônio Líquido negativo da Classe, na proporção de suas respectivas participações, até a reversão do Patrimônio Líquido negativo da Classe.

As cotas seniores têm como parâmetro de rentabilidade o DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo), calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao ano, base 252 dias úteis acrescido de 1,35% ao ano. As cotas subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A., em conjunto, denominadas Prestadores de Serviços Essenciais.

Os investimentos da Classe não são garantidos pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelos Cedentes, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), seguindo a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 6 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

3 Descrição das principais contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento de receitas e despesas

A administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor, limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido.

(d) Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço e ajustados ao valor de mercado em função da classificação dos títulos - Nota explicativa nº 5.

(e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

- Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.

- Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(f) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão para redução ao valor recuperável é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento.

A administradora do Fundo considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e tipo de garantia relacionada aos ativos e situações de recompras.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A conta caixa e equivalentes de caixa é composta por disponibilidade em conta corrente, no montante de R$ 1 (R$ 1 em 2024).

5 Ativos financeiros

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os ativos financeiros são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) **Títulos para negociação:** incluem os ativos financeiros adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos e avaliados diariamente pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) **Títulos mantidos até o vencimento:** incluem os ativos financeiros, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM;

- que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua anuência à classificação de ativos financeiros integrantes da carteira do fundo; e

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

- que os fundos de investimento invistam em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os ativos financeiros da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento. É necessário que sejam atendidas, pelos cotistas do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

(a) Composição da carteira

	31/12/2025			
Títulos para negociação	**Custo atualizado**	**Valor de Mercado/ realização**	**Ajuste a valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Títulos de emissão de tesouro nacional:				
LFT	14.018	14.048	30	Após 1 ano
Total dos títulos para negociação	**14.018**	**14.048**	**30**	

	31/12/2024			
Títulos para negociação	**Custo atualizado**	**Valor de Mercado/ realização**	**Ajuste a valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Títulos de emissão de tesouro nacional:				
LFT	12.239	12.273	34	Após 1 ano
Total dos títulos para negociação	**12.239**	**12.273**	**34**	

A Classe mantém, também, em sua carteira, cotas do BEM TPF Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento Renda Fixa Simples – Responsabilidade Limitada no valor de R$ 4.648 (R$ 1.558 em 2024), classificadas como títulos para negociação sem prazo de vencimento.

(b) Valor de mercado

Os critérios utilizados para apuração do valor de mercado são os seguintes:

Títulos de renda fixa

Títulos públicos

- Pós-fixados: As LFTs são atualizadas pelas cotações/taxas divulgadas nos boletins publicados pela ANBIMA.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

6 Valorização de investimentos a preço de mercado

Refere-se ao diferencial do valor de curva e de mercado para os títulos existentes na carteira na data do balanço no valor de R$ 30 (R$ 34 em 2024) para renda fixa e outros ativos financeiros, registrados na rubrica "Valorização a preço de mercado".

7 Margem de garantia

As Letras Financeiras do Tesouro registradas em garantia não estão vinculadas a qualquer operação em aberto na "Demonstração da Posição Financeira". Esses títulos estão bloqueados para realização de eventuais operações ou até que o Gestor da Classe solicite o respectivo desbloqueio.

Tipo	Quantidade	Vencimento	Valor
LFT	17	01/09/2027	307

8 Instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros de derivativos.

9 Direitos creditórios

A Classe é voltada à aplicação preponderantemente em direitos creditórios, atuando no segmento de créditos comerciais e de prestação de serviços cujos devedores sejam Empresas do Grupo Telefônica.

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, pois conforme definido no Regulamento da Classe, a razão de garantia de cotas subordinadas deve ser de 5% do patrimônio líquido da Classe, e caso haja desenquadramento, o cotista subordinado, parte do mesmo grupo econômico do sacado, deve subscrever novas cotas.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados do fornecimento de bens e serviços para Empresas do Grupo Telefônica, sendo estas as respectivas devedoras e representadas por termos de cooperação. O fornecimento de bens e serviços é regulado por contratos celebrados entre os Fornecedores e empresas do Grupo Telefônica, representado por Notas Fiscais.

(b) Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade a serem observados pelo Gestor ou terceiro contratado, quando da aquisição de direitos creditórios para a Classe são, exclusivamente:

- O respectivo devedor deve ser empresa do Grupo Telefônica;
- O devedor não pode estar em processo de falência ou ter apresentado pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- O cedente não pode estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nem em processo de falência; e
- O prazo de vencimento do direito creditório, contado da data da cessão, deve ser de no mínimo 3 e no máximo 360 dias.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

A Telefônica Factoring do Brasil Ltda. ("Consultora"), no exercício de sua função de consultora especializada, apresentará ao Gestor listas de direitos creditórios passíveis de cessão, devendo todos os direitos creditórios estar em conformidade com os Critérios de Elegibilidade. O Gestor não está obrigado a adquirir direitos creditórios apresentados pela Consultora.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2025	2024
A vencer		
Até 30 dias	564.036	608.312
De 31 a 60 dias	579.229	444.193
De 61 dias a 90 dias	192.362	109.993
Total	**1.335.627**	**1.162.498**

Os devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim representados:

	2025		2024	
Sacados	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Sacado 1	1.331.571	99,70	1.154.482	99,31
Sacado 2	2.122	0,16	4.141	0,36
Sacado 3	696	0,05	1.249	0,11
Sacado 4	654	0,05	760	0,06
Sacado 5	379	0,03	549	0,05
Demais devedores	205	0,02	1.317	0,11
Total	**1.335.627**	**100,00**	**1.162.498**	**100,00**

(d) Movimentação da carteira nos exercícios

	2025	2024
Direitos creditórios	1.162.498	537.330
Recebíveis a liquidar (líquido entre ativo e passivo)	587	(33.719)
Saldo no início do exercício	**1.163.085**	**503.611**

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Compra de direitos creditórios	7.073.809	6.526.740
Recebimentos de direitos creditórios	(7.083.621)	(5.998.454)
Rendas de direitos creditórios	182.665	131.188
Recebíveis a liquidar	(311)	(587)
Saldo no final do exercício	**1.335.627**	**1.162.498**

(e) Recebíveis a liquidar

Ativo – Referem-se a direitos creditórios cujo vencimento ocorreu em 31 de dezembro de 2025 sendo baixados da carteira no dia útil seguinte, quando de sua liquidação financeira, no valor de R$ 311 (R$ 587 em 2024).

(f) Provisão para redução ao valor recuperável

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, com base na avaliação realizada pela administração, não foi identificado necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

(g) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes.

10 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da administradora/gestão.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Banco Bradesco S.A. (Gestor/Controlador/Custodiante);
- Grupo Telefônica S.A (Devedor).

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

(a) Remuneração da administração

As informações relacionadas às taxas de administração estão apresentadas na nota explicativa n° 14.

(b) Despesas com taxa de custódia

Os serviços de custódia são prestados pelo Banco Bradesco S.A., que no exercício findo e 31 de dezembro de 2025, totalizaram despesas de R$ 303 (R$ 253 em 2024), registradas na conta "Demais despesas – Auditoria e custódia".

(c) Ativos com partes relacionadas

Operação	Saldo	Instituição	Relacionamento
Conta corrente	1	Banco Bradesco S.A.	Administradora

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

11 Taxas praticadas

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2025	16,63	20,75	28,87
Fevereiro 2025	17,12	20,42	33,04
Março 2025	17,14	19,88	28,93
Abril 2025	17,64	21,86	33,09
Maio 2025	17,58	21,39	28,57
Junho 2025	18,07	19,71	33,36
Julho 2025	18,06	22,45	29,70
Agosto 2025	21,18	23,66	31,27
Setembro 2025	18,62	21,07	30,41
Outubro 2025	20,73	23,49	31,73
Novembro 2025	18,69	22,12	31,42
Dezembro 2025	18,61	21,42	33,25

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2024	14,15	18,36	30,15
Fevereiro 2024	14,83	18,92	29,85
Março 2024	13,67	15,97	37,68
Abril 2024	13,80	18,84	28,03
Maio 2024	14,17	17,92	31,61
Junho 2024	12,83	14,43	30,30
Julho 2024	13,33	17,50	29,92
Agosto 2024	13,43	16,82	26,43
Setembro 2024	13,45	15,31	33,58
Outubro 2024	14,18	19,11	32,11
Novembro 2024	15,20	18,42	26,55
Dezembro 2024	15,74	17,31	32,83

12 Rating

A Classe é avaliada trimestralmente por empresa de rating especializada, conforme detalhado no Anexo ao regulamento da Classe. A partir da data de constituição, tendo sido contratada a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

Conforme relatório emitido na data de 31 de outubro de 2025, último relatório disponível, a classificação das cotas é conforme segue:

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Série	Rating Inicial (*)	Rating atual
Sênior	brAAA(sf)	brAAA(sf)
Subordinada	Sem rating	Sem rating

(*) Rating atribuído na estruturação da Classe.

13 Emissão e resgate de cotas

As Cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são resgatáveis, não sendo admitida sua amortização. A Classe emitiu: (i) uma subclasse de cotas sêniores ("Cotas Sêniores"); e (ii) uma subclasse de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas" e quando em conjunto com as Cotas Sêniores, simplesmente as "Cotas").

As Cotas são escriturais, mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares.

(a) Emissão

Na emissão de cotas da Classe é utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

O total de Cotas Subordinadas deve representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido ("Razão de Garantia"), cujo índice de subordinação deverá ser verificado pelo Gestor ou terceiro contratado diariamente.

O valor das Cotas Sênior apurado diariamente, enquanto o valor das Cotas Subordinadas for maior que zero, será calculado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula ("Valor das Cotas Sênior"):

$$VQSn_T = VQSn_{T-1} \times \left\{ \left[\left(\frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \left(\frac{\text{Sobretaxa}}{100} \right) + 1 \right\}$$

Onde:

$VQSn_T$: valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, ou, nas hipóteses definidas no anexo , resgate, calculado para a data "T"

$VQSn_{T-1}$ valor de cada Cota Sênior para efeito de cálculo de seu valor de integralização, ou, nas hipóteses definidas no Anexo, resgate, calculado no dia útil imediatamente anterior à data "T".

DI_{T-1} Taxa DI referente ao dia útil anterior à data "T".

Sobretaxa: Sobretaxa a ser aplicada às Cotas Sênior.

Quando o valor das Cotas Subordinadas for igual a zero, o valor das Cotas Sênior apurado diariamente, será equivalente ao Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Sênior em circulação na ocasião.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Os critérios de determinação do valor das Cotas Sênior têm como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido, devidamente ajustado, deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Sênior, não representando e nem deve ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Cedente, da Instituição Administradora, do Custodiante, do Gestor e de suas respectivas pessoas controladoras, das sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Sênior não farão jus, em nenhuma circunstância, quando do resgate de suas aplicações, a uma remuneração superior ao valor de suas Cotas, atualizado de acordo com o parâmetro acima referido, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para esta subclasse.

As Cotas Sênior só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Cotas Sênior serão colocadas pela Instituição Administradora e por outras instituições eventualmente contratadas por ela, integrantes do sistema de distribuição.

O valor mínimo de aplicação na Classe é de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

As cotas subordinadas foram subscritas exclusivamente pela Telefônica Factoring do Brasil Ltda.

(b) Resgate

As cotas da Classe de cotas sênior são resgatadas a qualquer tempo, inexistindo prazo de carência, exceto para as cotas subordinadas. Desde que a Classe tenha recursos suficientes para tal, o pagamento do resgate das cotas sênior ocorre no mesmo dia da sua solicitação à Instituição administradora, sendo utilizado para o cálculo do valor do pagamento a cota de abertura do dia do respectivo pagamento.

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas depois de transcorrido o prazo de 60 dias contados do pedido de resgate à Instituição Administradora. No terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate de Cotas Subordinadas, a Instituição Administradora comunicará o titular das Cotas Sênior sobre o valor solicitado e a data da realização do resgate.

Caso as Cotas Subordinadas representem mais de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, essas poderão ser resgatadas, em montante limitado para trazer o citado percentual a até 5% (cinco por cento), nas mesmas condições dos resgates das Cotas Sêniores, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

Desde que a Classe tenha recursos suficientes para tal, o pagamento do resgate das cotas sênior ocorre no mesmo dia da sua solicitação à Instituição administradora, sendo utilizado para o cálculo do valor do pagamento a cota de abertura do dia do respectivo pagamento.

Caso, no momento do agendamento do resgate, a Instituição Administradora verifique haver dificuldade em atender o determinado volume de resgate, será proposta ao Cotista nova data para o resgate que deverá ser devidamente formalizada.

A Classe interromperá a aquisição de novos Direitos Creditórios, até o pagamento do resgate ao Cotista.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

14 Remuneração da administração

A Instituição Administradora cobrará taxa de administração a um percentual equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe ("Taxa de Administração").

Ao fim de cada período de 12 (doze) meses de administração prestada, contados a partir da data de início das operações da Classe, ou do encerramento do período de 12 (doze) meses imediatamente anterior, a remuneração total anual a que fizer jus a Instituição Administradora pela prestação de serviços de administração da Classe não será inferior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), reajustados conforme Anexo da Classe.

Na hipótese da remuneração pelo período de 12 (doze) meses, calculada na forma acima, não alcançar o valor mínimo, será paga à Instituição Administradora a diferença menor no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período de 12 (doze) meses em questão. Para fins de apuração do valor mínimo, não haverá compensação entre a remuneração de cada período de 12 (doze) meses de administração.

O Valor Mínimo da Instituição Administradora será reajustado anualmente, a partir do 13° (décimo terceiro) mês de administração prestada, inclusive, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta dois) dias úteis, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior. A taxa de administração será paga pela Classe mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pela Classe.

A Instituição Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração fixada acima.

Não é devido pela Classe qualquer remuneração a título de taxa de gestão.

A taxa de administração praticada até 14 de maio de 2024 era de 0,06% ao ano.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a despesa com taxa de administração total foi de R$ 303, sendo representada por R$ 30 de administração e R$ 273 de controladoria (R$ 253 em 2024, sendo representada por R$ 25 de administração e R$ 228 de controladoria).

A Classe não possui taxa de performance, ingresso e saída pela Instituição Administradora.

15 Custódia

Os documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe são custodiados pelo Banco Bradesco S.A., os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e o controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido, ou de terceiros por ele contratado.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

16 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota senior (R$)	Rentabilidade %	Valor da cota Subordinada (R$)	Rentabilidade %
31/12/2025	7,020693	15,59	1.957,071485	65,93
31/12/2024	6,073655	12,18	1.179,461106	44,71

Conforme deliberado no Instrumento Particular realizada em 21 de julho de 2025, a partir dessa data, a Classe passou a utilizar como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores CDI, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, como índice de mercado acrescido da taxa 1,35% ao ano, sendo que no período de 27 de junho a 20 de julho de 2025, o parâmetro foi de CDI acrescido de 1%, e em 26 de junho de 2025, o benchmark passou para CDI acrescido de 1,35%, e no período de 1° de janeiro a 25 de junho de 2025 CDI acrescido de 1% conforme mencionado na Nota 22.

Conforme deliberado no Instrumento Particular realizada em 27 de junho de 2024, a partir de 28 de junho de 2024, a Classe passou a utilizar como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores CDI, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, como índice de mercado acrescido de 1% ao ano.

Até 27 de junho de 2023, a Classe utilizava como parâmetro de rentabilidade para as cotas seniores CDI, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, como índice de mercado acrescido de 1,35% ao ano.

As cotas subordinadas não possuem parâmetro de rentabilidade.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos da Classe não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais Prestadores de Serviços, dos Cedentes, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e/ou suas Ligadas.

17 Gerenciamento de risco

A Classe realiza aplicações que colocam em risco o seu patrimônio, podendo ocorrer perda do capital investido em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira da Classe.

Antes de tomar a decisão de investimento na Classe, o investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no regulamento da Classe e, em particular, avaliar os itens descritos abaixo:

Riscos de mercado

Modalidade de Investimento - A Classe se enquadra em modalidade de investimento instituída em nosso país, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio da Classe, ou que podem tornar o investimento ilíquido.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Complexidade da Estrutura **-** A Classe deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Por sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Assim, em face da sofisticação e complexidade da estrutura relacionada a uma operação de securitização por meio de fundo de investimento, parte dos potenciais investidores pode decidir não aplicar na Classe, havendo a consequente possibilidade de a captação de recursos pela Classe ser menor que a esperada. Isto poderia, eventualmente, acarretar o encerramento precoce da Classe, por impossibilidade econômica de continuação da operação de securitização decorrente da falta de margem e/ou volume.

Fatores Macroeconômicos **–** O recebimento dos recursos referentes aos direitos creditórios da Classe depende da solvência dos devedores, que pode ser afetada pelo desempenho da economia como um todo. Assim, algum evento ou conjunto de eventos que afete a economia (tais como desemprego, inflação, alterações da taxa de juros e da taxa de câmbio, bem como outros de ordem macroeconômica) pode afetar negativamente o desempenho da Classe, trazendo-lhe perda patrimonial, pois os Devedores podem não ter meios para pagamento de seus créditos.

Desaquecimento da Economia **–** O aumento do desemprego diminui o nível de consumo da população. Eventual redução de demanda de produtos e serviços dos devedores pode comprometer-lhes a receita e a capacidade de pagamentos, fazendo com que fiquem inadimplentes com os direitos creditórios adquiridos pela Classe. Dessa forma, a Classe poderá sofrer perdas em seu patrimônio.

Surtos Inflacionários e Elevação da Taxa Básica de Juros **–** Os direitos creditórios que a Classe adquire não contam com índice de reajuste, e não há qualquer garantia ou compromisso de que a Classe venha a adquirir direitos creditórios que contem com reajuste. Por esse motivo, há a possibilidade de desvalorização dos direitos creditórios da Classe em razão de surtos inflacionários ou de alteração repentina e inesperada na taxa básica de juros, o que pode resultar em perda do valor real dos direitos creditórios da Classe e prejudicar seu patrimônio.

Risco Cambial **–** Os devedores dos direitos creditórios que compõem a carteira da Classe podem ter passivo em moeda estrangeira. Assim, alterações bruscas nas taxas de câmbio podem comprometer a capacidade de pagamento dos devedores. Se os devedores, por tal razão, se tornarem inadimplentes em relação aos direitos creditórios da Classe, esta sofrerá perdas em seu patrimônio.

Riscos de crédito

Setor de Telecomunicações, Alterações Regulatórias e Perda de Concessão **-** Podem afetar a solvência dos devedores: (i) eventos adversos que ocorram no setor de telecomunicações do país, (ii) alterações regulatórias ou (iii) perda de eventual concessão de prestação de serviço de telecomunicações detida por qualquer dos devedores. Em qualquer caso, se os devedores se tornarem inadimplentes em relação aos direitos creditórios da Classe, este suportará prejuízos patrimoniais.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Inexistência de Recompra Obrigatória **-** A Classe sofrerá perdas na hipótese de insolvência dos devedores nos casos de: (i) não haver contratação com os fornecedores de recompra e/ou coobrigação dos direitos creditórios da Classe que estejam inadimplidos; (ii) a recompra e/ou coobrigação serem apenas parciais; ou (iii) os fornecedores não recomprarem ou, como coobrigados, não adimplirem na forma ajustada os direitos creditórios cedidos à Classe.

Cessão de Créditos **-** Com relação aos Cedentes, a cessão de direitos creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, caso fosse realizada em:

i) fraude contra credores, inclusive da massa falida, se no momento da cessão os fornecedores estivessem insolventes ou se com ela passassem ao estado de insolvência;

ii) fraude de execução, caso: (a) quando da cessão os fornecedores fossem sujeitos passivos de demandas judiciais capazes de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios cedidos à Classe pendesse demanda judicial fundada em direito real;

iii) fraude à execução fiscal, se, sendo sujeitos passivos em processo em fase de execução de crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa perante a Fazenda Pública, os fornecedores não dispusessem, no momento da cessão, de bens para total pagamento da dívida em fase de execução; e.

iv) ausência de registro das operações em cartório: haverá risco de intervenções de terceiros, supervenientes à cessão, por razões que envolvam exclusivamente o Cedente, e que poderão comprometer o crédito cedido à Classe imputando-lhe constrições que impossibilitem ou obstem o seu recebimento.

Eventuais Irregularidades dos Documentos Relativos aos Créditos - Os direitos creditórios cedidos à Classe são originados de contratos firmados entre os fornecedores e os devedores. Esses contratos e demais documentos relativos aos direitos creditórios da Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, quando emitidos a partir de informações constantes de sistema eletrônico de contas a pagar dos devedores, podem não ter lastro ou apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, a Classe pode vir a adquirir direitos creditórios pelos quais não será pago em razão de vícios e irregularidades, tendo de suportar perda patrimonial.

Riscos de liquidez

Inexistência de Mercado Secundário **-** A Classe aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio da Classe.

Riscos específicos

Continuidade de Constituição de Direitos Creditórios **-** Os direitos creditórios são decorrentes exclusivamente do fornecimento de bens e serviços a Empresas do Grupo Telefônica, e devem

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

observar os Critérios De Elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo: (i) deixar de ocorrer tal fornecimento; ou (ii) deixarem de existir direitos creditórios que satisfaçam os critérios de elegibilidade, não haverá créditos passíveis de cessão à Classe, o que poderá levar à liquidação deste.

Inexistência de Garantias **-** As aplicações na Classe não contam com garantia da Instituição Administradora, do Gestor, do Custodiante e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, nem a Classe nem a Instituição Administradora, apesar de esta adotar sistema de gerenciamento de riscos, prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de direitos creditórios, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. Ainda, uma vez que as Cotas são de classe única, todas elas devem suportar igualmente os eventuais prejuízos da carteira do Fundo.

Operações com Derivativos **-** A Classe pode realizar operações com derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas. Tais operações podem levar a perdas patrimoniais para os Cotistas.

Concentração de Ativos da Carteira **-** A Instituição Administradora, sempre que possível, buscará diversificar a carteira da Classe. Entretanto, nos termos da política de investimento especificada no regulamento, a totalidade da composição da carteira da Classe pode estar sujeita à emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica. A possibilidade de perda de patrimônio da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações em uma ou em poucas modalidades de investimento.

Sistemática de Pagamentos dos Devedores **–** As parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe serão pagas, em regra, por ordens de pagamento emitidas pelo sistema integrado de contas a pagar dos devedores. Tal sistema será alterado, após a cessão de créditos, para apresentar a Classe como beneficiário daquelas ordens de pagamento. Dessa forma, os pagamentos poderão não ser regularmente efetuados se: (i) por falhas técnicas no mencionado sistema integrado de contas a pagar, as ordens de pagamento não tiverem a Classe como beneficiário ou forem emitidas com valor menor que o devido; (ii) houver problemas no processamento das ordens de pagamento pela instituição financeira encarregada de pagar pelos direitos creditórios da Classe; ou (iii) os devedores não tiverem, em tal instituição, saldo suficiente para realizar os pagamentos. Nessas hipóteses, o patrimônio da Classe poderá ser prejudicado.

Procedimento de Cobrança Extrajudicial **–** O procedimento de cobrança extrajudicial dos direitos creditórios da Classe é coordenado pela Instituição Administradora e é baseado no envio de mensagens ou cartas que evidenciem a cessão de créditos à Classe. Erros da Instituição Administradora ou problemas com as mensagens eletrônicas ou cartas podem fazer com que os devedores não sejam notificados de tal fato, ou de sua inadimplência. Ocorrendo esse evento, a Classe poderá receber montante menor de recursos e ter de suportar perdas patrimoniais.

Procedimento de Cobrança Judicial **–** Os documentos relativos aos direitos creditórios da Classe podem ser emitidos a partir de informações constantes de sistema eletrônico de contas a pagar dos devedores. Neste caso, os direitos creditórios da Classe não estarão vinculados a títulos

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

executivos extrajudiciais. Por esse motivo, eventual necessidade de cobrança em juízo dos devedores não poderá ocorrer por meio de processo de execução, que é mais célere, mas apenas por processo monitório ou processo de conhecimento. Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber pelos recursos oriundos dos direitos creditórios discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ainda, o procedimento de cobrança judicial dos direitos creditórios pode se delongar, ou ser inviabilizado, caso os fiéis depositários demorem a restituir ou não restituam os documentos da Classe em seu poder. Nestas hipóteses, a rentabilidade e o patrimônio da Classe poderiam ser prejudicados.

Insuficiência de Recursos no Momento do Resgate – A Classe é condomínio aberto, de modo que os investidores podem resgatar suas cotas nos termos do Anexo da Classe. Quando o resgate for solicitado, a Classe pode não ter recursos suficientes ou ativos de liquidez imediata para pagar, no prazo previsto, os Cotistas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada conforme o disposto em seu Anexo. Ocorrendo liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; ou (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe. Em ambas as hipóteses, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais

Meta de Rentabilidade – A despeito dos esforços a serem empreendidos pela Instituição Administradora e pelo Gestor a fim de se atingir a meta de Rentabilidade-Alvo, não há qualquer garantia de que tal meta será alcançada, não constituindo ela promessa de rendimentos. Referida meta constitui meramente um parâmetro, não vinculante para a Instituição Administradora, nem para o Gestor ou para as Empresas do Grupo Telefônica. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

Risco de Criação de novas Classes de Investimento do Fundo - Atualmente, a Classe representa a classe única de investimentos do Fundo. Nesse sentido, as deliberações tomadas em Assembleia Geral observam os quóruns atualmente estabelecidos em matérias relativas ao Fundo. Caso haja a criação de nova classe de investimento do Fundo, de modo que a Classe deixe de ser única no âmbito do Fundo, a criação da nova classe poderá ter impactos na Classe e em seu patrimônio (vide Risco de Segregação Patrimonial a seguir), inclusive em matéria de governança em relação ao Fundo e ao voto dos Cotistas titulares de Cotas de emissão da Classe no âmbito de Assembleia Geral, em matérias relativas ao Fundo e comuns à todas as suas classes de investimento, inclusive a Classe.

Risco de Segregação Patrimonial - Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução CVM 175, cada classe de investimento do Fundo constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe do Fundo poderão afetar o patrimônio de outra classe do Fundo caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimento.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade ilimitada - Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas sujeitos, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais para a reversão do patrimônio líquido da Classe.

Risco Normativo - Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, a Classe ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na tributação aplicável, na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico - A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento e do Anexo poderá afetar negativamente o Fundo, a Classe e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento e este Anexo foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil e a Resolução CVM 175. Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas pela Lei da Liberdade Econômica no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Risco de Perdas Patrimoniais - A Classe poderá, em decorrência de suas estratégias e operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Ainda que o Gestor da carteira da Classe mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Ainda, as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Instituição Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança, dos Cedentes ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

18 Tributação

Imposto de renda
Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
IV - 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos às regras de tributação específicas, nos casos previstos na legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança do IOF.

19 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe aos cotistas será realizada de forma eletrônica.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

21 Contrato de prestação de serviço de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia, para realizar o armazenamento e a gestão dos documentos relativos aos direitos creditórios, relativos a este Classe, de acordo com as normas Legais e Regulamentares.

22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

23 Alterações estatutárias

O Instrumento Particular realizado em 21 de julho de 2025 deliberou, a partir dessa data, a alteração do Regulamento do Fundo, em decorrência do aumento da rentabilidade-alvo, passando de CDI + 1% ao ano para CDI + 1,35% ao ano.

O Instrumento Particular realizado em 27 de junho de 2025 deliberou, a partir dessa data, a alteração do Regulamento do Fundo, em decorrência da redução da rentabilidade alvo, passando de CDI + 1,35% ao ano para CDI + 1% ao ano.

O Instrumento Particular realizado em 26 de junho de 2025 deliberou, a partir dessa data, a alteração do Regulamento do Fundo, em decorrência do aumento da rentabilidade-alvo, passando de CDI + 1% ao ano para CDI + 1,35% ao ano.

Em 22 de outubro de 2024, a Administradora emitiu Aviso aos Cotistas informando que, conforme a faculdade prevista no Artigo 52 da Resolução CVM nº 175, alterou o regulamento do Fundo no dia 27 de setembro de 2024, em decorrência da incorporação da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Gestora”) pelo Banco Bradesco S.A.

O Instrumento Particular de Conclusão da Consulta Formal do Fundo realizado em 27 de junho de 2024 deliberou, a partir de 28 de junho de 2024, a alteração do regulamento do Fundo para contemplar a redução da rentabilidade alvo, que passou de CDI + 1,35% ao ano para CDI + 1% ao ano.

O Instrumento Particular realizado em 13 de maio de 2024, deliberou a partir de 15 de maio de 2024, as seguintes matérias (i) reformulará documentação atual do Fundo, para fins da sua adequação às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), em especial o seu Regulamento, o qual passará a prever as disposições gerais do Fundo e criação de anexo referente à classe única de investimento (“Anexo” e “Classe”, respectivamente), com as disposições relativas à política de investimentos, fatores de riscos, dentre outros ajustes estruturais, (ii) a ratificação da Instituição Administradora e da Gestora, conforme definidas no Regulamento, são os Prestadores de Serviços Essenciais. Sendo assim, não há mais a contratação da Gestora pela Instituição Administradora em nome do Fundo, tampouco a responsabilidade solidária entre eles, nos termos definidos pela Resolução CVM 175. Adicionalmente, determinadas obrigações anteriormente atribuídas ao Custodiante passaram a ser de responsabilidade da Gestora, (iii) atribuir a denominação da Classe como: Classe Única de Investimento oo FOR-TE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, (iv) Considerado que, em linha com o regulamento vigente, a responsabilidade dos Cotistas não estará limitada ao valor por eles subscrito, ratificar a Classe como sendo de responsabilidade ilimitada, tendo sido previsto, no Anexo do Regulamento, os seus dispositivos correspondentes, incluindo a obrigatoriedade para novos cotistas de firmar o Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada, conforme previsto na Resolução CVM 175, (v) Aprovar que, nas situações em que se faça necessário “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” por parte dos Cotistas, seja por força da regulamentação em vigor e/ou do Regulamento, de seus Anexos e Apêndices, a referida coleta poderá se materializar, a depender do caso e a critério da Instituição Administradora: (a) por meio eletrônico, incluindo (a.i) correio eletrônico, (a.ii) documentos assinados com a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (“ICP”), e/ou (a.iii) documentos

Docusign Envelope ID: AA1FDCD7-C5D3-4EB3-84F0-D44A5C32EA77

assinados de forma eletrônica, inclusive através de certificados que não sejam emitidos pela ICP, observado o disposto no artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001; ou (b) por meio físico, desde que devidamente assinado pelo Cotista e/ou seu representante legalmente constituído, (vi) Aprovar que as comunicações aos Cotistas sejam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, sendo responsabilidade do Cotista manter seus dados cadastrais devidamente atualizados com endereço eletrônico válido, (vii) alterar o regulamento, inclusive para adequá-lo à resolução CVM 175, notadamente no tocante a: adequação das obrigações e das vedações dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Custodiante ao previsto na Resolução CVM 175; adequação das regras e procedimentos para a substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais; segregação da Taxa de Gestão e da Taxa de Custódia anteriormente englobadas na Taxa de Administração, de forma que a Taxa de Gestão, a Taxa de Custódia e a Taxa de Administração passam a ser cobradas individualmente; adequação da política de investimento da Classe; inclusão de fatores de risco no Anexo; atualização das matérias de competência privativa da Assembleia de Cotistas, (viii) a atualização dos encargos da Classe e do Fundo, (ix) atualização das definições advinda das novas disposições constantes da Resolução CVM 175, (x) a implementação de ajuste ao modelo do Termo de Adesão e Ciência de Risco para fins da sua adequação à Resolução CVM 175, para, dentre outras alterações, atestar que sua responsabilidade em relação à Classe e ao Fundo é ilimitada conforme disposto na versão consolidada do Regulamento.

24 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira